

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
1ª Votação, Aprovado EM 14/04/2026
Sobrinha Alves da Silva
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
RECEBIDO por Feli
em 01/04/2026, às 11 h.
Assinatura

Projeto de Lei de nº 09/2026

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES EM
CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOADORES
DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, encaminha o presente Projeto de Lei, para apreciação do Legislativo Municipal:

Art. 1.º - Fica isento o doador de sangue do pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos no Município de Mãe D'Água, Estado da Paraíba.

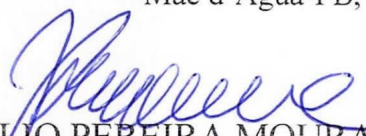
Art. 2º - A isenção de que trata o art. 1º desta Lei, somente aplica-se ao doador que na data da publicação do Edital do concurso, preencha os seguintes requisitos:

- I - Ser portador da Carteira de Doador de Sangue expedida por órgão competente;
- II - Ter doado sangue, conforme o disposto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 1.376/1993;
- III - Ter feito no mínimo 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso.

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mãe d'Água-PB, em 01 de abril de 2026.


JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Temos a honra de submeter a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação, o presente projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOADORES DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, acompanhado desta justificativa.

A justificativa para o presente Projeto de Lei, que isenta doadores regulares de sangue do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, baseia-se na valorização da solidariedade, na necessidade de abastecimento dos bancos de sangue e no incentivo à cidadania ativa.

Os bancos de sangue brasileiros operam frequentemente com níveis críticos, especialmente durante feriados e invernos, sendo incapazes de atender à alta demanda.

A isenção atua como um incentivo para que doadores eventuais se tornem doadores regulares, no mínimo 3 vezes ao ano, garantindo a estabilidade dos hemocentros.

Pelo exposto, considerando o interesse público do presente tema, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Mãe d'água – PB, 01 de abril de 2026.

Atenciosamente,


JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional